



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000 administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1.632/2019, de 18 de junho de 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, DO RECURSO PRÓPRIO.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 14.000,00	
17 512 2.033		Manutenção Sistema Abastecimento de Água		
0011		Saneamento Básico		
05.01		Equipe de Obras e Serviços Públicos		
05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de anulação de dotação:

		, ,		
05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
05.01		Equipe de Obras e Serviços Públicos		
0011		Saneamento Básico		
17 512 2.034		Fabricação de Artefatos de Concreto		
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 7.000,00	
0018		Revitaliza Salvador		
15 123 1.064		Cemitério Salvador das Missões		
4.4.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 7.000,00	

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 18 de junho de 2019.

DANIEL GORSKI, Prefeito

Registre-se e Publique-se

GUSTAVO NEDEL

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento